



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI N° 3.615 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 8º
DA LEI N° 3.520 DE 12 DE MAIO DE 2025, QUE
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VANTAGENS
AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 3.520 de 12 de Maio 2025, que, **Dispõe Sobre Concessão de Vantagens aos Profissionais da Saúde e dá outras providências**, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 10/12/2025 às 13:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1438072** e o código verificador **22696297**.

Docto ID: 1438072 v1